POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Fevereiro de 2024

Sumário

1 - OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da **Fortesec.** Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle. Nosso dever é assegurar uma estrutura de controles internos que permita a identificação dos riscos decorrentes de todas as atividades operacionais e de fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da **Fortesec**.

Esta Política foi adotada nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21/2021”) e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os (“Código Anbima”), e estabelece as diretrizes e os controles utilizados pela **Fortesec** para o efetivo Gerenciamento de Risco inerente aos certificados de recebíveis por ela realizados e à administração dos seus respectivos.

O processo de Gerenciamento de Risco encontra-se fundamentado em quatro pilares (i) identificação, (ii) mensuração; (iii) monitoramento; e (iv) comunicação dos riscos inerentes as atividades desempenhadas pela companhia;

O controle do Gerenciamento de Risco procura limitar o tamanho e a probabilidade de perdas absolutas, sendo certo que perdas não são necessariamente indicação de falhas no gerenciamento de risco;

O processo de Gerenciamento de Risco deve reconhecer que grandes perdas são possíveis, e diante deste contexto dispor de planos de contingência que apresentem alternativas e procedimentos aptos a realizar o tratamento destas perdas, na eventualidade destas ocorrerem;

Os procedimentos descritos nesta Política foram estabelecidos em estrita observância às normas legais e regulamentares instituídas pelas autoridades competentes brasileiras, estando alinhados às melhores práticas adotadas pelas instituições participantes do mercado de capitais brasileiro. Entretanto, a observância das normas e procedimentos descritos nesta Política não substitui a observância das normas e procedimentos previstos na legislação e regulamentação vigentes.

2 - ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a quaisquer sócios, administradores, diretores, funcionários, estagiários e terceiros da Forte Securitizadora S.A. (“Forte Securitizadora” ou “**Fortesec**”).

3- CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Risco de Conformidade:** Eventuais riscos reputacionais e de responsabilização da Companhia na hipótese em que não atenda, de forma adequada, as diretrizes definidas em normas externas e internas as quais ela se encontra submetida, o que inclui o não cumprimento, por parte do tomador ou da contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados.

- **Risco Operacional:** Possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de

dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela companhia.

- **Riscos Estratégicos e de Sustentabilidade:** Riscos difusos provenientes de fatores externos e internos que possam impedir ou afetar o alcance dos objetivos e metas do da **Fortesec**. Fazem parte desta família de Riscos a influência da política e da economia, as iniciativas dos agentes políticos e reguladores, a dependência de fornecedores monopolistas, o desempenho da concorrência, novos entrantes, produtos e serviços substitutos, mudanças de comportamento de consumo, sustentabilidade (Impactos sociais e ambientais), as decisões de alocação de capital, as revoluções tecnológicas disruptivas, a continuidade do Negócio no que tange ao processo de atração, retenção e sucessão de talentos, dentre outros.

- **Riscos Financeiros e de Mercado de Capitais:** Riscos específicos relacionados à governança, ao relacionamento com acionistas e investidores, à gestão contábil e financeira da **Fortesec**, incluindo assuntos como nível de endividamento, análise de investimentos, gestão orçamentária e de fluxo de caixa, elaboração das demonstrações financeiras, percepção de Risco de crédito de contrapartes financeiras e agências classificadoras e demais interações com o mercado financeiro e de capitais.

- **Riscos de *Compliance*:** Riscos específicos de natureza comportamental e regulatória, materializados em desvios de condutas de funcionários da **Fortesec** e práticas empresariais ilegais que possam gerar sanções regulatórias, perdas financeiras, consequências administrativas, civis, penais e/ou abalo na credibilidade e reputação da **Fortesec**. Estes Riscos são geridos pelo Programa de Ética e *Compliance* da **Fortesec** e tratados nos seguintes documentos e Políticas Corporativas aprovados pela Diretoria: (i) Código de Ética, (ii) Política Corporativa Anticorrupção etc.

- **Riscos Cibernéticos:** Riscos relacionados à (i) estabilidade do processamento informatizado das transações da **Fortesec** (ii) ocorrência de descumprimento das legislações de proteção de dados, regras de segurança de acesso, uso, tratamento e armazenamento das informações e dados da **Fortesec**, de seus colaboradores e de seus demais stakeholders, (iii) invasão, contaminação ou degradação de servidores, sistemas e aplicativos, dentre outros eventos relacionados a recursos tecnológicos que comprometam ou possam comprometer a continuidade das operações dos Negócios, culminando na interrupção das transações vitais da **Fortesec**. Estes Riscos são tratados pela Política de Segurança da Informação e pela Política Corporativa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

- **Risco de Crédito:** O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

- **Órgãos Reguladores:** São os órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A **Fortesec,** na qualidade de

Securitizadora, enquadrada no Segmento S1, a qual permite a emissão pública de títulos de securitização exclusivamente com a instituição de regime fiduciário, é autorizada a funcionar pela CVM e deve observar as disposições emanadas por este órgão inerentes às suas atividades, devendo observar, também a legislação e orientações emanadas pela Anbima.

- **1ª linha de defesa:** É representada por todos os gestores das Departamentos de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

- **2ª linha de defesa:** É representada pela Diretoria responsável, que atua de forma consultiva e independente junto aos Departamentos de negócio e suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, *Compliance*, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle à Diretoriapor meio do Comitê de Riscos da Companhia. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão dos Departamentos de negócio e suporte.

- **3ª linha de defesa:** É representada pela Auditoria Interna e tem como objetivo fornecer opiniões independentes à Diretoria, sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa.

4 - DIRETRIZES

A metodologia de gestão utilizada no Gerenciamento de Risco Operacional da companhia é baseada no COSO – Recomendações de Governança em Gerenciamento de Riscos emitidos pelo "*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*", que é um modelo amplamente utilizado para a gestão de riscos em organizações.

De acordo com o COSO ERM, o risco é definido como a possibilidade de eventos ou circunstâncias futuras incertas que podem afetar adversamente a conquista dos objetivos organizacionais. Essa definição destaca a natureza inerente do risco como uma situação que pode resultar em consequências negativas para a organização.

A **Fortesec** deverá contar com uma estrutura de Gerenciamento de *Compliance* que avalie os riscos e defina medidas de mitigação dos riscos identificados; ter definida e operacionalizada uma estrutura eficaz de processos, técnicas, instrumentos e responsabilidades visando o gerenciamento do Risco Operacional da Organização de forma a atender as diretrizes estabelecidas pelos órgãos normativas e melhores práticas de mercado.

O Programa de Gerenciamento de Riscos Operacionais é o conjunto de procedimentos e responsabilidades associados aos ciclos de revisão dos riscos e controles da Organização. Esses ciclos de revisão devem ocorrer:

a) quando da ocorrência de mudanças relevantes nas atividades ou processos operacionais;
b) quando da ocorrência de eventos de perdas significativas ou de incidentes críticos, neste caso como parte do processo de gerenciamento do evento

A periodicidade da revisão dos riscos e controles (*risk and control assessment*) é definida em função da criticidade dos processos, e/ou riscos e/ou controles para a organização. O nível de criticidade deve ser definido em função da dependência que a organização tem do processo e do grau em que uma falha crítica possa impactar os negócios ou representar perdas significativas para a organização.

O resultado da avaliação dos riscos e controles deve ser registrado em uma Matriz de Risco permitindo a visualização e entendimento dos riscos, seus controles e mitigações.

Os riscos cujos controles e/ou mitigações não sejam adequados serão passíveis de planos de ação tempestivos para sua adequação. **O acompanhamento dos planos de ação é de responsabilidade da Diretoria de Riscos e *Compliance*.**

O não atendimento dos prazos definidos para a conclusão de um plano deve ser alvo da avaliação da hierarquia conforme sua criticidade.

a) A prorrogação do prazo de atendimento deve ser aprovada pela diretoria;
b) Reporte aos membros da diretoria sobre possíveis atrasos bem como seus motivos.

Os controles e mitigações deverão ser testados periodicamente de acordo com o nível de criticidade inerente do processo a que ele está associado e com a classificação do controle. As perdas significativas e incidentes críticos ocorridos no âmbito da Securitizadora devem ser registradas e gerenciadas tempestivamente de forma estruturada.

As perdas significativas e incidentes críticos deverão ser submetidos à avaliação do Comitê de Gerenciamento de Risco Operacional e *Compliance*.

A estrutura de gerenciamento do risco operacional deverá identificar e comunicar à Diretoria e acompanhar a solução das exceções, com relação às políticas e limites operacionais estabelecidos, verificadas no período.

Posteriormente à avaliação de riscos, é definido o tratamento que será dado aos riscos e como estes devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas. Tratar os riscos consiste em decidir entre mitigá-los, aceitá-los, eliminá-los ou transferi-los. A decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da Companhia.

No processo de aceitação de riscos corporativos considera-se que o nível atual do risco está abaixo do apetite ao risco estabelecido e é assumido pela Companhia, não existindo ações definidas para seu tratamento. Nesse caso, a decisão deve ser submetida à aprovação de acordo com a alçada descrita a seguir:

Impacto	**Nível de Risco Impacto x Probabilidade**				
Extremo	5	10	15	20	25
Elevado	4	8	12	16	20
Moderado	3	6	9	12	15
Mínimo	2	4	6	8	10

Insignificante	1	2	3	4	5
Probabilidade	Rara	Improvável	Possível	Provável	Quase Certa
	1	2	3	4	5

5 – RESPONSABILIDADES

Diretoria de Riscos e *Compliance*

- Definir diretrizes para gestão dos riscos operacionais, bem como avaliar os resultados das atividades de controles internos, risco operacional e de *Compliance*;
- Garantir a qualidade do processo e metodologia inerentes ao Gerenciamento de Risco;
- Realizar a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas;
- Implementar esta Política, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê Riscos;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos na Política aos casos fáticos;
- Produzir relatórios de risco e levá-los ao Diretor de Gestão de Recursos e ao Comitê de Riscos;
- Implementar procedimentos de controle, monitorar e mitigar todos os riscos das atividades de responsabilidade da sua área;
- Auxiliar o Comitê de Risco sem qualquer questão atinente a sua área;
- Validar a proposta de Matriz de Riscos da **Fortesec** a ser submetida à apreciação do Comitê de Riscos e do Conselho de Administração;
- Validar e acompanhar a evolução dos Planos de Ação;
- Supervisionar a execução das políticas e procedimentos de gestão do risco operacional e a aplicação dos princípios de governança de risco operacional;
- Avaliar continuamente a qualidade e a adequação da estrutura de controles e o seu funcionamento;
- Fomentar a consolidação da cultura de Controles Internos;
- Atuar de forma colegiada nas ocorrências de perdas significativas e incidentes críticos.

Comitê de Riscos e *Compliance*

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Risco, composto pelo Diretor de *Compliance*, Riscos, sua equipe de analistas, assim como pelo Diretor de Securitização.

O Comitê de Riscos, no que se refere à presente Política, define as diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de mercado, de governança, ambiental e social, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração, legais, operacionais e regulatórios, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento, conforme definido no Regimento de Comitês.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, nesta Política, bem como das demais normas aplicáveis à **Fortesec** por qualquer de seus Colaboradores, será avaliada pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, que recomendará as sanções cabíveis, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e nesta Política, garantido ao Colaborador, o direito de defesa.

Desta forma o Comitê de Riscos tem por objetivo:

- Realizar a gestão integrada dos riscos, deliberando sobre as estratégias, parâmetros e planos de ação para mitigação;
- Deliberar sobre situações atípicas de mercado ou não contempladas nos normativos internos.
- Acompanhar o desenvolvimento de atividades, deliberar sobre as propostas e avaliações apresentadas, solicitar esclarecimentos e demandar trabalhos especiais, com relação a:

  I. Gestão dos Riscos Financeiros;
  II. Gestão dos Riscos Não Financeiros;
  III. Desenvolvimento do ambiente de controles internos;
  IV. Segurança da Informação;
  V. Gestão da Continuidade de Negócios.

- Avaliar e monitorar a adequação da estrutura de Controles Internos;
- Discutir, analisar e deliberar sobre eventos, projetos e ações que afetem o ambiente de controles vinculados a controles internos, segurança da informação, continuidade de negócios e riscos operacionais;
- Deliberar sobre as ocorrências relevantes identificadas nos trabalhos de controles internos, bem como o andamento e implantação dos respectivos planos de ação;
- Acompanhar as atividades de Segurança da Informação, deliberando sobre temas de maior complexidade e relevância.

6 - VIOLAÇÕES DA POLÍTICA

O descumprimento das disposições legais ou regulamentares internas pode acarretar sanções disciplinares e administrativas, no caso de Diretores e Colaboradores, ou o encerramento do relacionamento comercial, no caso de parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços. Quando a área de Riscos e *Compliance* tiver conhecimento de situações (por parte do Colaborador – somente pelo colaborador??), que representem violação ao estabelecido nesta Política e demais normas internas, a equipe de Riscos e *Compliance*, liderada por seu Gestor ou Diretor, deverá analisar o caso e recomendar as medidas disciplinares cabíveis, conforme descritas abaixo:

Os procedimentos recomendados serão conduzidos pelo Gestor ou Diretor de Riscos e *Compliance*, a quem cabe também a recomendação final das respectivas penalidades para aprovação da Diretoria Executiva. As penalidades aplicáveis resumem-se em advertência, suspensão temporária e desligamento definitivo.

7 - POLÍTICAS RELACIONADAS

- Política de *Compliance* e Controles Internos;
- Código de Conduta e Ética.

8 - REFERÊNCIAS A LEIS/REGULAMENTAÇÕES

- COSO Enterprise Risk Management Framework (“COSO ERM”);
- ISO 31000:2009 (subsidiariamente, e no que não conflitar com o COSO ERM).
- Resolução CVM nº 50 de 31 de agosto de 2021;
- Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021; e
- Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro 2021.

9 - INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: Entra em vigor na data da sua publicação
Versão: 001
Data de Aprovação:
Frequência de Revisão: Anual
Departamento Emissor: Riscos e *Compliance*
Aprovador: Guilherme Zakalski

10 - HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Modificação	Motivo	Data
001	N/A	Criação	08/02/2024

Juliana Mello